

DECRETO N.º 3.875 DE 28 DE JANEIRO 2014.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público imóvel e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento de Matheus Roderio de Oliveira, protocolado sob o número 410/2014 - GER, em que solicita que a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, permita o uso do bem público municipal denominado Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça da Bandeira Com. Jorge Tanaka, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, §3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos nº 007/2014 exarado nos autos do processo nº 410/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público municipal denominado Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça da Bandeira Com. Jorge Tanaka, para a empresa Matheus Roderio de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.817/0001-40, com sede da Rua Bahia nº 3139 – Vila Marim, Votuporanga-SP.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º - Fica facultado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo Único – Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º - A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e gratuito, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura.

§ 1º - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias eventualmente construídas no imóvel incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 2º - Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de janeiro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Heriton Cesar Goveia de Almeida
Procurador do Município

